



ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
 Palacete Municipal Governador "José Augusto de Araújo"

LEI Nº 122 DE 02 DE MAIO DE 1985.

Declara urbana para fins administrativos, urbanísticos e tributário a área da Cidade de Xapuri, que delimita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xapuri-Ac, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica nos termos do Art. 32 da Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional), considerado como área urbana da Cidade de Xapuri, aquela compreendida num raio de 3 (três) quilômetros, considerando-se como ponto de referência, a Praça "São Gabriel".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, em 02 de maio de 1985.

VIRARMA

Alberto Rodrigues da Mota
 PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI
 CPF - 011.455.682 - 20

reconheço como verdadeira (s) a(s) firma (s) assinalada (s)

com esta seta > **FIRMA** > dou fé
 Xapuri, 10 de _____ de 19 85
 _____ da verdade

Maria Audilena Silva Novais
 TABELIAO
 TABELIA



SELO DE AUTENTICIDADE
 ESTADO DO ACRE
 TRIBUNAL DE JUSTICA
 Nº 2519561
 SÉRIE AA
 DA COMARCA
 confirme original
 Xapuri - Acre. 15/11/2006
Franklin
 Fábila Gonçalves Franklin
 Tabelia Substituto